



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2006.

Cria no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo as funções gratificadas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Ficam criadas na estrutura do Anexo III da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, as funções gratificadas referidas no Anexo Único desta Lei, de acordo com a denominação, símbolo, quantitativo e valor de retribuição.

Art.2º As funções gratificadas criadas por esta Lei serão acrescidas aos quantitativos correspondentes do Anexo III da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, que passa a vigorar de forma consolidada.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº , DE / / 2006.

FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quant.	Valor da Retribuição Mensal (R\$)
Diretor-Adjunto	FG-1 A	13	290,00